

**Sindicato dos Trabalhadores Municipais  
Ativos e Inativos da Administração Pública  
Direta e Indireta do Município de Louveira**

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

Louveira, 17 de fevereiro de 2023.

**Exmo. Senhor Estanislau Steck  
DD. Prefeito Municipal de Louveira - SP**

**Assunto:** Pauta de Reivindicação 2023.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe de primeiro grau, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.575.433/0001-91, localizada na Avenida Ricieri Chiqueto, 116 sala 25, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, CEP 13294-416, vem mui respeitosamente até Vossa Excelência, **ENCAMINHAR PARA NEGOCIAÇÃO COMO SINDICATO, a PAUTA DE REIVINDICAÇÃO -2023**, deliberada e aprovada pela Categoria de Servidores Públicos Municipais de Louveira em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, contendo as seguintes Cláusulas:

**DA CLÁUSULA ECONÔMICA**

**ITEM 1 – REVISÃO GERAL ANUAL:**

O Município de Louveira deverá repor 100% do índice acumulado calculado pelo IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, no percentual que deverá ser publicado em 10 de março de 2023 pelo IPCA/IBGE, no mês de março deste ano, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023. Base legal: Artigo 37, inciso X da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

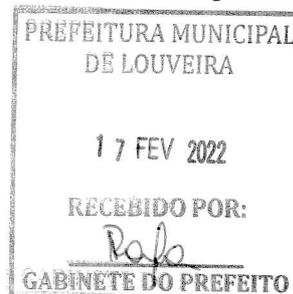
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**ITEM 2 – Resíduos dos índices apurados entre 2012 à 2022:**

O Município de Louveira deverá repor em 18,78% a fim de garantir as perdas salariais não aplicadas nas datas dos anos de 2012 à 2022, fazendo se cumprir os dispostos no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**DA CLÁUSULA SOCIAL**

**ITEM 3 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO;**



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**

1 – Reajustar os mesmos índices aplicados nos reajustes dos servidores somando os Itens 1 e 2 da presente Pauta de Reivindicações.

2 – Retirar as condições de faltas ao direito ao benefício, evitando a dupla punição e fazendo prevalecer a real condição social do benefício, prevalecendo a valorizações aos servidores públicos municipais.

**ITEM 4 – SUBSÍDIO SAÚDE:**

Subsídio odontológico e médico através de convênio como Sindicato; sendo que com a implantação do subsídio parte das perdas salariais, que com o passar dos anos arrouchou drasticamente os servidores públicos municipais, poderão ser compensadas, vez que hoje os servidores pagam integralmente os seus convênios odontológicos e médicos.

**DA CLÁUSULA DAS CATEGORIAS**

**ITEM 5 – REFORMA ADMINISTRATIVA:**

**AMPLIANDO A MAIOR VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE LOUVEIRA;**

**1 – CRIAR COMIÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E  
SINDICATO PARA ATUAR E ACOMPANHAR O PROJETO NO PROCESSO  
DA REFORMA;**

**2 – INSTITUIR PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS;**

**3 – IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO  
DE DESEMPENHO, TITULARIEDADE ENTRE OUTROS CRITÉRIOS E  
OBJETIVOS PREVALECENDO A IMPESSOALIDADE E A LEGALIDADE;**

O objetivo de modernizar e organizar melhor a legislação vigente para garantir novos benefícios aos funcionários, tais como: correção no salário base de cada servidor, acréscimo no vencimento proveniente de níveis de progressão: por escolaridade, por merecimento (tempo de serviço avaliação de desempenho), e por mérito pela participação em cursos de capacitação e treinamentos; Adequar a Lei previdenciária, retirando o prejuízo as licenças por motivo de doenças, entre outras que deverão ser apresentadas pela Comissão.

O projeto deverá ser trabalhado e executado em conjunto com um grupo de servidores municipais efetivos, que integraram os Delegados de Base do Sindicato para discutir as mudanças na estrutura administrativa do Poder Público Municipal e a pós referendo em aprovação em Assembleia da Categoria com prazo máximo de 4 meses.

**ITEM 6 – CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE  
ACIDENTES (CIPA);** O Município de Louveira, publicará edital para eleição e criação da CIPA, em conformidade expedidas pelo Ministério do Trabalho, considerando que a atividade Municipal está enquadrado no risco 3 da segurança e medicina do Trabalho.



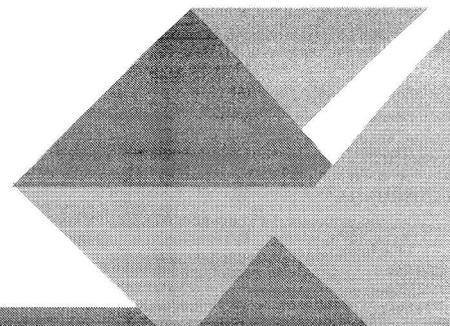
**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



**ITEM 7 – DISTRIBUIR UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE TRABALHOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS;** O Município de Louveira se compromete a uniformizar e distribuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme Normas Regulamentadoras a todos os servidores públicos.

**ITEM 8 – CONDIÇÕES DE TRABALHO;**

O Município de Louveira se compromete:

- 1 – Fazer a manutenção e reparos em todos os setores, atendendo a necessidade e condições de trabalho dos servidores públicos municipais;
- 2 – Fornecer material de consumo e higiene nos locais de trabalho, não deixando faltar o essencial;
- 3 – Cefé da Manhã para os servidores públicos, visando a melhora na disposição, atenção e a concentração ao trabalho.
- 4 – Estender o vale transporte para os servidores públicos atendendo toda a necessidade do traslado da residência até o trabalho e do trabalho para a residência;
- 5 – Estender a falta abonada concedida a algumas profissões a todos os servidores públicos, visando o princípio da igualdade de condições e a impessoalidade;
- 6 – Implantar áreas adequadas para refeição e descanso para o intervalo do almoço;
- 7 – Regularizar as faltas por acompanhamento em tratamento de saúde de familiares com obrigatoriedade de acompanhamento.

**ITEM 8 – LICENÇAS PRÊMIOS E FÉRIAS;**

O Município de Louveira se compromete a cumprir o já determinado por decisão judicial e regularizar o pagamento das licenças prêmios e férias, definindo calendário de pagamento dando publicidade a todos os servidores públicos municipais.

**ITEM 9 – ETA, ETE E PORTARIA**

O Município de Louveira se compromete:

- 1 - Regularizar a escala 12x36 adequando as normas de trabalho, mantendo a escala sem ser modificada dentro do mês e ainda mantendo o princípio da impessoalidade e igualdade criando critério para a escolha dos plantões.
- 2 - Receber o plantão dobrado em dias de feriados, mesmo que esteja na escala normal de plantão.

E ainda a Assembleia deliberou o prazo para que a Administração Municipal negocie com o Sindicato ou apresente contraproposta e resposta a todos os itens da Pauta de Reivindicação 2020 concedendo o prazo de 20 dias a contar da data do protocolo ou que seja instituído calendário de reuniões de negociações entre Administração Municipal e Sindicato.

Em não sendo possível a negociação a Assembleia autorizou o Sindicato tomar as medidas cabíveis para declarar frustradas e infrutíferas as negociações por parte da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal 7783 de 28 de junho de 1989, o Decreto Federal N°7944 que promulga a Convenção 151 e a Recomendação 159 da Organização Internacional do Trabalho na Administração



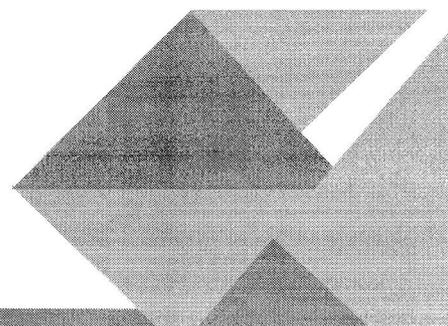
**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**

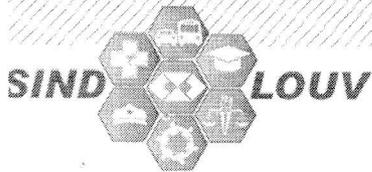


**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**





**Sindicato dos Trabalhadores Municipais  
Ativos e Inativos da Administração Pública  
Direta e Indireta do Município de Louveira**

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

Pública, permanecendo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023, aberta até que seja atendido a presente Pauta, sendo que as medidas de mobilizações seguiram os rigores das Lei 7783/89.

Aguardamos confiantes o atendimento das demandas solicitadas, já que fomos sempre bem atendidos em nossos pedidos endereçados a esta Administração Municipal.

Atenciosamente.

**ELI BUENOS RODRIGUES  
PRESIDENTE**



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**

